



Prefeitura Municipal de Nova Trento
Rua Santo Inácio, nº 126
Praça Del Comune
Centro – CEP 88270-000



PROCESSO LICITATÓRIO N. 040/2023
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N. 003/2023

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO “MARMITEX” A SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA DE NOVA TRENTO/SC

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de NOVA TRENTO, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob o procedimento de CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTES para, de acordo com os termos deste edital, prestarem serviços de fornecimento de refeições aos servidores deste município.

1.2. O credenciamento de que trata este edital será regido pelas disposições da Lei federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, pelas instruções nele constante, bem como pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.3. Os interessados no credenciamento poderão obter copia integral deste edital pelo site www.novatreto.sc.gov.br

2. OBJETO

2.1. CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO O CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO “MARMITEX”, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ANEXO I DO EDITAL.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os interessados em obter seu credenciamento para prestação do serviço descrito no item 2.1, deverão, a partir do dia **27/03/2023** até o dia **15/12/2023**, protocolar no SETOR DE PROTOCOLOS, para encaminhá-los ao SETOR DE LICITAÇÕES, localizados no Praça Del Comune, 126, Centro, os documentos de habilitação, os quais devem ser apresentados com a seguinte identificação:



Prefeitura Municipal de Nova Trento

Rua Santo Inácio, nº 126

Praça Del Comune

Centro – CEP 88270-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO/SC

SETOR DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO N. 040/2023

CHAMADA PÚBLICA N. 003/2023

PROPONENTE:

CNPJ:

3.2. O requerimento de credenciamento obedecerá ao modelo constante do Anexo II deste edital, e deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

3.3. HABILITAÇÕES JURÍDICAS

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Documento de identificação de preferência com foto, o qual deve constar o número do RG e CPF.

3.4. REGULARIDADES FISCAIS

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da interessada;
- c) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452 de 01/05/1943 e em conformidade com a Lei Federal n.º 12.440 de 07/07/2011;
- f) Declaração de atendimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, emitida e assinada pelo representante legal da empresa, conforme ANEXO IV do presente Edital;
- g) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca - sede da licitante, com data de expedida no máximo a 60 (sessenta) dias da abertura dos envelopes



Prefeitura Municipal de Nova Trento

Rua Santo Inácio, nº 126

Praça Del Comune

Centro – CEP 88270-000



da respectiva licitação, juntamente com a certidão de registros cadastrados no sistema perco. (ATENÇÃO: Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos Cíveis” e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário cumpre-se o art. 43 inciso 3º da Lei nº8666/1993).

3.5. Os documentos relacionados no item 3.4 deste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticados por cartório competente ou por servidor da Administração, à vista do original, ou, ainda, quando for o caso, mediante publicação em órgão da imprensa oficial.

3.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões referidas nos itens 3.4 e seus subitens, a Comissão permanente de licitações aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data da apresentação do requerimento.

4. DA ANALISE E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

4.1. A Comissão Permanente de licitações, previamente designada, analisará e avaliará a documentação das interessadas para fins de credenciamento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia do encerramento da entrega da documentação e publicará no Site da Prefeitura Municipal de Nova Trento/SC a convocação das consideradas habilitadas para fins de celebração do termo de contrato, bem como a relação das inhabilitadas.

4.2. As interessadas consideradas não habilitadas, por não atenderem os requisitos exigidos no presente Edital de convocação, intimadas de tal decisão mediante publicação no site, poderão interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação respectiva.

4.3. Admitir-se-á a correção de falhas relativas aos documentos de habilitação, desde que, a critério da Comissão Permanente de licitações, tal saneamento possa ser concretizado no prazo Máximo de 03 (três) dias, sob a pena de inhabilitação e aplicação das sanções cabíveis.

4.4. Para habilitação de cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei federal nº 11.488/2007 não será exigida a comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória à apresentação dos documentos indicados no item 3.4 deste edital, ainda que nos mesmos veiculem restrições impeditivas a referida comprovação.

4.5. O requerente habilitado nas condições do item 4.4 deverá comprovar sua regularidade fiscal, decaindo do direito a contratação se não o fizer, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.6. A comprovação de que trata o subitem 4.5 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 02



Prefeitura Municipal de Nova Trento

Rua Santo Inácio, nº 126

Praça Del Comune

Centro – CEP 88270-000



(dois) dias úteis, contado da publicação do resultado do credenciamento.

4.7. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Comissão Permanente de licitações.

4.8. Serão considerados credenciados todos requerentes que atenderem as condições fixadas deste edital.

4.9. As decisões da Comissão Permanente de licitações serão registradas em atas, cabendo recurso ao Departamento de Licitações, a ser apresentado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da sua expedição, nos termos do artigo 109 da Lei federal nº 8.666/93. Não serão aceitos pedidos de recursos por meio eletrônico, somente protocolados no setor de licitações do município.

4.10. Os prestadores interessados em participar do credenciamento que trata este Edital, deverão Protocolar todos os documentos enumerados no item '3' a partir do dia **27/03/2023 até o dia 15/12/2023**, e encaminhados ao Setor de licitações para avaliação e possível credenciamento dos que atenderem as exigências deste edital. Ficando aberto para credenciamento durante sua vigência.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação decorrente do credenciamento será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo III, devendo o interessado no credenciamento comparecer no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, ao Setor de Licitações, para assinar o termo de contrato.

5.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da contratada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão interessado verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

5.3. A celebração dos contratos não confere aos Credenciados qualquer tipo de exclusividade na prestação dos serviços de fornecimento de alimentação em tela, podendo a Administração ampliar o perímetro estabelecido e promover novos chamamentos públicos durante a vigência dos ajustes celebrados.

5.4. O prazo de vigência do contrato será da data de sua assinatura até a vigência do presente edital, podendo ser prorrogado por mais períodos limitando se há 60 meses (Art. 54, II, da Lei 8.666/93).

5.5. A execução dos serviços deverá ter início imediato, a contar da data de assinatura do contrato.



Prefeitura Municipal de Nova Trento
Rua Santo Inácio, nº 126
Praça Del Comune
Centro – CEP 88270-000



6 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Integram o presente edital:

6.1.1 Termo de referência (anexo I);

6.1.2 Modelo de requerimento (anexo II);

6.1.3 Minuta de contrato (anexo III);

6.1.4 Declaração de atendimento ao art. 7º, XXXIII (anexo IV);

6.2 Os casos omissos do presente edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de licitações:

Nova Trento, 14 de março de 2023.

ELIANE TOMAZ

Secretária Municipal de Administração e Planejamento



Prefeitura Municipal de Nova Trento

Rua Santo Inácio, nº 126

Praça Del Comune

Centro – CEP 88270-000



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Em razão da necessidade de contratação de uma empresa especializada em fornecimento de Marmitas para o Município de Nova Trento, foi autorizado pelo chefe do poder Executivo, a abertura de procedimento licitatório na modalidade Credenciamento com vistas à aquisição em epígrafe.

1. OBJETO

CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO “MARMITEX”, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ANEXO I DO EDITAL.

2. DA QUANTIDADE

Fica credenciado a quantidade de 3.600 (três mil e seiscentos) mil marmitas.

3. DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

3.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, onde já estarão inclusos o transporte até os locais de destino, mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;

3.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada **DIARIAMENTE (SEGUNDA A SEXTA-FEIRA e excepcionalmente NOS SÁBADOS E DOMINGOS)** após o recebimento da Solicitação de Fornecimento, sob pena de incorrer nas sanções e penalidades previstas neste Edital, e deverá ser entregue conforme a quantidade e condições estabelecidas na Solicitação de Fornecimento.

3.3. A empresa vencedora terá o prazo de 1 (uma) hora após o recebimento da Solicitação de fornecimento para entregar as marmitas.

3.4. A secretaria solicitante se reserva o direito de não se vincular a pedido mínimo para entrega, devendo o fornecedor entregar a quantidade que for solicitada conforme Solicitação de Fornecimento.



Prefeitura Municipal de Nova Trento

Rua Santo Inácio, nº 126

Praça Del Comune

Centro – CEP 88270-000



4. DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Autorização de Fornecimento, acompanhada da Respectiva Nota Fiscal Eletrônica com o devido aceite;

4.2. A Prefeitura de Nova Trento reserva-se no direito de somente efetuar o pagamento à empresa ganhadora, quando esta houver cumprido com o serviço prestado conforme cláusulas contratuais.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Manter durante o prazo de vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

5.2. Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos produtos, até os locais designados para a entrega;

5.3. Entregar as marmitas com produtos de qualidade.

5.4. Entregar os produtos dentro dos prazos estabelecidos no Edital;

5.5. Efetuar a troca dos produtos que não estiverem de acordo com os padrões exigidos de forma imediata;

5.6. Emitir nota fiscal eletrônica.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento à empresa ganhadora conforme estabelecido no instrumento convocatório;

6.2. Rejeitar os produtos que não estiverem de acordo com as especificações do Edital.

7. LOCAL DA ENTREGA

7.1. A empresa deverá entregar as Marmitas no local que a secretaria solicitante indicar, dentro do município de Nova Trento, incluindo o Distrito de Claraíba e Aguti. Na entrega do produto o mesmo deverá estar em perfeitas condições e em conformidade com o descrito em Nota Fiscal.

8. DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

8.1. Fica responsável pelo recebimento do produto, o Secretário Responsável pela solicitação ou outro servidor público indicado por ele que verificará as quantidades e liquidará a NF confirmando o recebimento do produto. O Servidor ou Secretário deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à



Prefeitura Municipal de Nova Trento

Rua Santo Inácio, nº 126

Praça Del Comune

Centro – CEP 88270-000



regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Art. 67, caput e seus §§1º e 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

8.2. DO PRODUTO – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS TIPO "MARMITEX". A COMPOSIÇÃO DAS REFEIÇÕES DIÁRIAS DEVERÁ SER VARIADA, CONTENDO NO MÍNIMO 800GR DE ALIMENTOS, SENDO QUE 250G DE CARNE BRANCA OU VERMELHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ARROZ, FEIJÃO, MASSA, FAROFA, COMPLEMENTOS (MANDIOCA, BATATA INGLESA OU DOCE, REPOLHO REFOGADO, COUVE, BRÓCOLIS, LEGUMES EM GERAL, ETC). EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DEVERÁ FORNECER OPÇÕES DE ACOMPANHAMENTO COMO SALADAS VARIADAS TOMATE, ALFACE, CENOURA, BETERRABA ETC, MAIONESE, BATATA FRITA. FORNECER JUNTO DAS MARMITAS TALHERES DE PLÁSTICO CASO SOLICITADO. ENVIAR CARDÁPIO DA SEMANA PARA AS SECRETARIAS REQUISITANTES.

9. DA VALIDADE DO CONTRATO

9.1. O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a Lei 8666/93.

10. DOS REAJUSTES

10.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura de Nova Trento, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.



Prefeitura Municipal de Nova Trento

Rua Santo Inácio, nº 126

Praça Del Comune

Centro – CEP 88270-000



11. PREÇOS MÁXIMOS ACEITOS

A proposta que apresentar valor unitário do item superior ao estimado em tabela abaixo será desclassificada.

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
REFEIÇÕES PARA ALMOÇO: FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS TIPO “MARMITEX”. A COMPOSIÇÃO DAS REFEIÇÕES DIÁRIAS DEVERÁ SER VARIADA, CONTENDO NO MÍNIMO 800GR DE ALIMENTOS, SENDO QUE 250G DE CARNE BRANCA OU VERMELHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ARROZ, FEIJÃO, MASSA, FAROFA, COMPLEMENTOS (MANDIOCA, BATATA INGLESA OU DOCE, REPOLHO REFOGADO, COUVE, BROCOLIS, LEGUMES EM GERAL, ETC). EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DEVERÁ FORNECER OPÇÕES DE ACOMPANHAMENTO COMO SALADAS VARIADAS TOMATE, ALFACE, CENOURA, BETERRABA ETC, MAIONESE, BATATA FRITA. FORNECER JUNTO DAS MARMITAS TALHERES DE PLÁSTICO CASO SOLICITADO. ENVIAR CARDÁPIO DA SEMANA PARA AS SECRETARIAS REQUISITANTES.	Unid	3.600	19,40	69.840,00

O cálculo da despesa foi efetuado com base no valor de mercado, através de orçamentos solicitados via e-mail.

Nova Trento, 14 de março 2023.

ELIANE TOMAZ

Secretária Municipal de Administração e Planejamento



Prefeitura Municipal de Nova Trento
Rua Santo Inácio, nº 126
Praça Del Comune
Centro – CEP 88270-000



ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO

Sócio/Responsável (nome completo), brasileiro (a), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade R.G. nº _____, residente na Rua _____, nº _____, Bairro de _____, cidade e Município de _____, vem à presença de Vossa Senhoria requerer o credenciamento da prestadora de serviços _____, sito a _____, cidade de _____ no edital nº 040/2023, com a finalidade de fornecer refeições aos servidores publico municipal conforme especificações constantes do Folheto Descritivo – Anexo I, do Edital nº 040/2023.

Local, _____ de _____ de 2023.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa/Restaurante



Prefeitura Municipal de Nova Trento
Rua Santo Inácio, n° 126
Praça Del Comune
Centro – CEP 88270-000



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO CREDENCIAMENTO N° XXX/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Trento, com sede à Praça del Comune, 126, Centro, na cidade de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n° 82.925.025/0001-60, representada neste ato pelo Prefeito **TIAGO DALSSASSO**, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, com sede na _____, município de _____, neste ato representado por _____, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n° 8.666/93, consolidada, e Processo Licitatório n° 040/2023, Modalidade de Chamada publica n° 003/2023, celebrar o presente contrato nas cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente procedimento administrativo o **CREDENCIAMENTO** de empresa para fornecimento de refeições prontas, tipo “marmitex”, atendendo as necessidades das Secretarias, Fundos e Fundações do Município de Nova Trento, conforme especificações constantes do memorial descritivo do Edital de Chamada Pública n° 003/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Chamada Pública n° 003/2023 e seus anexos;
- b) Proposta de interesse da CONTRATADA em se credenciar para fornecimento de refeições aos servidores deste município.

2.2. Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo do Contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura,



Prefeitura Municipal de Nova Trento
Rua Santo Inácio, nº 126
Praça Del Comune
Centro – CEP 88270-000



podendo ser aditado por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57 II da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. Os preços dos serviços serão conforme especificados no anexo I deste edital, conforme tabela abaixo;

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
REFEIÇÕES PARA ALMOÇO: FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS TIPO "MARMITEX". A COMPOSIÇÃO DAS REFEIÇÕES DIÁRIAS DEVERÁ SER VARIADA, CONTENDO NO MÍNIMO 800GR DE ALIMENTOS, SENDO QUE 250G DE CARNE BRANCA OU VERMELHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ARROZ, FEIJÃO, MASSA, FAROFA, COMPLEMENTOS (MANDIOCA, BATATA INGLESA OU DOCE, REPOLHO REFOGADO, COUVE, BROCOLIS, LEGUMES EM GERAL, ETC). EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DEVERÁ FORNECER OPÇÕES DE ACOMPANHAMENTO COMO SALADAS VARIADAS TOMATE, ALFACE, CENOURA, BETERRABA ETC, MAIONESE, BATATA FRITA. FORNECER JUNTO DAS MARMITAS TALHERES DE PLÁSTICO CASO SOLICITADO. ENVIAR CARDÁPIO DA SEMANA PARA AS SECRETARIAS REQUISITANTES.	Unid	3.600	19,40	69.840,00

4.2. Os preços retro-referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos nos mesmos todas as despesas e custos.

4.3. Recursos para pagamento – Dotação: o recurso necessário a presente contratação, acha-se classificado na dotação orçamentária do ano corrente.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, onde já estarão inclusos o transporte até os locais de destino, mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;

5.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada **DIARIAMENTE (SEGUNDA A SEXTA-FEIRA)** após o recebimento da Ordem de Compra, sob pena de incorrer nas sanções e



Prefeitura Municipal de Nova Trento

Rua Santo Inácio, nº 126

Praça Del Comune

Centro – CEP 88270-000



penalidades previstas neste Edital, e deverá ser entregue conforme a quantidade e condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento.

5.3. A empresa vencedora terá o prazo de 1 (uma) hora após o recebimento da autorização de fornecimento para entregar as marmitas.

5.4. A secretaria solicitante se reserva o direito de não se vincular a pedido mínimo para entrega, devendo o fornecedor entregar a quantidade que for solicitada conforme Autorização de Fornecimento.

CLAUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Fica responsável pelo recebimento do produto, o Secretário Responsável pela solicitação ou outro servidor público indicado por ele que verificará as quantidades e liquidará a NF confirmando o recebimento do produto. O Servidor ou Secretário deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Art. 67, caput e seus §§1º e 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

6.2. **DO PRODUTO – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS TIPO “MARMITEX”.** A COMPOSIÇÃO DAS REFEIÇÕES DIÁRIAS DEVERÁ SER VARIADA, CONTENDO NO MÍNIMO 800GR DE ALIMENTOS, SENDO QUE 250G DE CARNE BRANCA OU VERMELHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ARROZ, FEIJÃO, MASSA, FAROFA, COMPLEMENTOS (MANDIOCA, BATATA INGLESA OU DOCE, REPOLHO REFOGADO, COUVE, BROCOLIS, LEGUMES EM GERAL, ETC). EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DEVERÁ FORNECER OPÇÕES DE ACOMPANHAMENTO COMO SALADAS VARIADAS TOMATE, ALFACE, CENOURA, BETERRABA ETC, MAIONESE, BATATA FRITA. FORNECER JUNTO DAS MARMITAS TALHERES DE PLÁSTICO CASO SOLICITADO. ENVIAR CARDÁPIO DA SEMANA PARA AS SECRETARIAS REQUISITANTES.

CLAUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto deste contrato.

7.2. A fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade do CONTRATADO pela inobservância de qualquer obrigação assumida.



CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Após cada período de 30 (trinta) dias de fornecimento dos serviços, deverá a CONTRATADA apresentar Nota Fiscal Eletrônica – NF-e correspondente.

8.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1 Para fiel execução do ajustado, a CONTRATADA, se obriga a:

- a) Atender os beneficiários, executando o serviço em conformidade com o estabelecido no Anexo I do Edital de Chamada Pública nº 003/2023;
- b) Arcar com todos os encargos e despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços prestados;
- c) Responsabilizar-se por todas as obrigações salariais, sociais, previdenciárias, securitárias, de acidente de trabalho e outras impostas pela legislação trabalhista, fiscal e comercial;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados aos beneficiários decorrentes de culpa ou dolo na prestação dos serviços;
- e) Manter, durante a vigência do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente termo;
- b) Exercer a fiscalização da prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESPONSABILIDADES

11.1. A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida.

11.2. A CONTRATADA é a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários,



Prefeitura Municipal de Nova Trento
Rua Santo Inácio, nº 126
Praça Del Comune
Centro – CEP 88270-000



fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

11.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

11.4. A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços fornecida, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham adulterado ou fornecido aos mesmos fora dos padrões exigidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES

12.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato estarão a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento);

b.2) De até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento do Contrato, ressalvado o disposto no item um (um) acima citado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Trento/SC pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos;

d) Declaração de inidoneidade.

12.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

12.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Nova Trento
Rua Santo Inácio, nº 126
Praça Del Comune
Centro – CEP 88270-000



13.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

14.2. A CONTRATADA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto deste contrato, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

14.3. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/1993, e suas modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

14.4. O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa.

14.5. O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamentado para constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1 As partes com exclusão de qualquer outro, elegem o Foro da Comarca de São João Batista, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato.

E, por estarem de acordo com o presente contrato, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, as partes, juntamente com duas testemunhas.

Nova Trento/SC, ___ de _____ de 2023.

Prefeito

Contratado(a)

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Testemunhas:

1. _____
Testemunha

2. _____
Testemunha



Prefeitura Municipal de Nova Trento
Rua Santo Inácio, n° 126
Praça Del Comune
Centro – CEP 88270-000



ANEXO IV

TIMBRE DA EMPRESA (SE TIVER)

ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO, N.º CNPJ

À

Comissão Municipal de Licitações de Nova Trento/SC.

Ref.: Edital de Chamada Pública n.º 003/2023

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que atendemos o disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, bem como o inciso V, do Art. 27º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, não empregando menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e tão pouco empregando menores de dezesseis anos.

Local, _____ de _____ de 2023.

Representante legal da empresa